PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4820 de 06 05 2010

LEI Nº 3.365 DE 5 DE MAIO DE 2010

Autoriza doação de imóvel a **ASSIMS – Associação Intermunicipal de Saúde.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Urbano: Lote nº 01 da quadra nº 381, situado à Rua Afonso Pena, esquina com as Ruas Marechal Costa e Silva e Caetano Munhoz da Rocha, em Pato Branco, Paraná, contendo a área de 1.820,00m² (mil, oitocentos e vinte metros quadrados), avaliado em R$ 306.943,00 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e três reais), constante da matrícula nº 12.951 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **ASSIMS – Associação Intermunicipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 377, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede própria para funcionamento da Associação Intermunicipal de Saúde - ASSIMS, vedado qualquer outro;

II - início da execução das obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;

III - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede própria da donatária;

IV - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA